



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

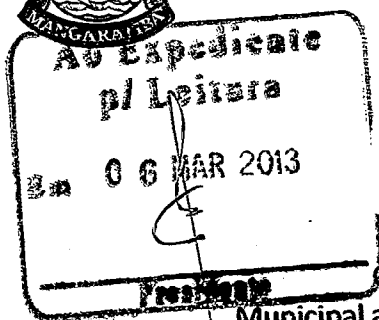
Câmara Municipal de Mangaratiba

PROJETO DE LEI Nº 09/2013

SOMENTE CONSULTA



'Dispõe sobre a identificação de árvores centenárias e dá outras providências'



O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

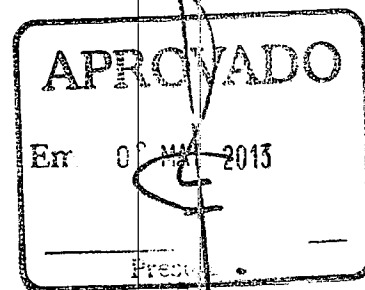
Art. 1º As árvores centenárias do Município de Mangaratiba deverão conter placas de identificação.

Art. 2º A placa será afixada em um pedestal em frente às árvores, em local de fácil visualização por todos os frequentadores, obedecendo as seguintes especificações:

I - a placa será confeccionada em madeira, ferro, pvc, acrílico ou outro material resistente à ação do tempo, vedado o uso do papel, cortiça, isopor ou assemelhados;

II- a dimensão será de no mínimo trinta centímetros de largura por vinte centímetros de altura e conterá as seguintes informações:

- a) espécie da árvore;
- b) sua idade;
- c) o número da Lei.



Art. 3º O Poder Executivo criará o cronograma de instalação de identificação das árvores, a partir dos lugares com maior fluxo de pedestres.

Art. 4º A fiscalização desta Lei ficará a cargo da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e da Guarda Patrimonial.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões. em 06 de 03 de 2013

SOMENTE CONSULTA

SOMENTE CONSULTA

Carlos Alberto Ferreira Graçano

(Charles da Locadora)

Vereador autor

Carlos Alberto Ferreira Graçano
(Charles da Locadora)
Vereador



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Mangaratiba

JUSTIFICATIVA

SOMENTE CONSULTA



Monumentais pelo seu tamanho, históricas pelo local onde se encontram, raras ou simplesmente muito antigas. Estes são alguns dos motivos que conduzem à classificação de uma árvore como de «Interesse Público», devendo, portanto, ser identificada para sua proteção alertando da necessidade de melhor proteger este patrimônio. Além da preservação ambiental, estas árvores podem tornar-se atrativo turístico.

Seu porte, desenho, idade e raridade, assim como fatores culturais e históricos são elementos presentes quando se fala de Árvores de Interesse Público ou centenárias.

Estas árvores fazem parte do patrimônio vivo do país, e a sua classificação acarreta ainda a possibilidade destes exemplares arbóreos serem valorizadas como pólo de atração turística e a possibilidade da realização de ações que visem o envolvimento das escolas através de trabalhos de observação, medições de árvores, jogos pedagógicos, promoção de inquéritos pelos alunos/professores junto das populações locais.

O patrimônio ambiental, onde estas árvores se inserem, constitui, tal como o patrimônio cultural, um símbolo identitário do país ou da região onde a árvore se integra. Muitas destas árvores são elementos que ajudam a construir a própria identidade de um local, que definem a sua paisagem e que estão ligadas a episódios na vida das pessoas que cresceram em seu redor. A sua classificação é, assim, um motivo de orgulho para essas pessoas, o que ajuda a reforçar, aos seus olhos, a importância cultural e biológica destes espécimes.

Como patrimônios que são, estas árvores centenárias podem constituir um atrativo turístico. Estes exemplares podem ser admiradas e fotografadas tal como se admira um monumento histórico. Sem dúvida que as árvores de interesse público têm todo o potencial para constituir um recurso econômico/turístico importante, sobretudo no contexto regional e local.

Sendo de fato, um novo olhar para Mangaratiba, a preservação ambiental reforçará a qualidade de vida de toda população, oferecendo a todos, oportunidades de desenvolvimento social, cultural, reforçando sua cidadania local.

Carlos Alberto Ferreira Graçano
(Vereador da Locadora)
SOMENTE CONSULTA